



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

MARCELINHO FÁVERO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5604

e-mail: marcelinhofaverovereador@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____ /2025

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA
APURAR PRÁTICAS RELACIONADAS À
COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Ordinária do Município, APROVA:

Art. 1º – Nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara, fica criada a **COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR PRÁTICAS RELACIONADAS À COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com foco em:

I – preços praticados nos postos de combustíveis, inclusive variações injustificadas entre estabelecimentos de mesma bandeiras ou situados em regiões periféricas;
II – eventuais indícios de cartelização, adulteração de combustíveis, fraudes de volume ou outras infrações que afetem o consumidor;
III – proposição de medidas e recomendações aos órgãos competentes visando coibir práticas abusivas e proteger o interesse público.

§1º A Comissão Especial de que trata este artigo é de caráter temporário e natureza investigativa, funcionando como instrumento de coleta de informações e proposição de medidas, sem caráter regulatório ou sancionatório.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta por:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

MARCELINHO FÁVERO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5604

e-mail: marcelinhofaverovereador@gmail.com

I – **Presidente**, escolhido dentre os vereadores titulares;

II – **Relator**, indicado dentre os vereadores titulares;

III – **Membros titulares e suplentes**, em número e proporção definidos pelo Plenário, observada a representação partidária;

IV – **Representantes com assento consultivo**, sem direito a voto, para colaborarem com pareceres, informações e suporte técnico:

§ 1º Os representantes com assento consultivos convidados a fazerem parte da comissão, deverão integrar as referidas entidades:

- a) Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Espírito Santo (OAB/ES) – Subseção de Cachoeiro de Itapemirim;
- b) Ministério Público do Estado do Espírito Santo – Promotoria de Justiça de Cachoeiro de Itapemirim;
- c) PROCON/Cachoeiro de Itapemirim;
- d) Entidades da sociedade civil organizada e demais instituições interessadas, na forma de convênios ou termos de cooperação.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial:

I – Investigar práticas abusivas na comercialização de combustíveis, incluindo variações de preços aparentemente injustificadas, ainda que com diferenças mínimas entre os estabelecimentos, adulterações e indícios de cartelização;

II – Realizar diligências, reuniões técnicas e audiências públicas, conforme necessário;

III – Solicitar e examinar documentos e informações a órgãos públicos e privados;

IV – Articular parcerias e convênios com as entidades referidas no art. 2º, § 1º, para obtenção de dados e apoio técnico;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

MARCELINHO FÁVERO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5604

e-mail: marcelinhofaverovereador@gmail.com

V – Acompanhar possíveis ações de fiscalização in loco, em conjunto com os órgãos competentes, tais como a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o Procon e outras instituições com atribuições fiscalizatórias.

VI – Elaborar relatório final circunstanciado, contendo conclusões e proposições legislativas ou recomendações, a ser submetido ao Plenário.

Art. 4º. A comissão terá caráter temporário e duração de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a necessidade identificada por seus membros.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, aos 31 de julho de 2025.

MARCELINHO FÁVERO

Vereador – (União Brasil)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003600340032003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

MARCELINHO FÁVERO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5604

e-mail: marcelinhofaverovereador@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa criar uma **Comissão Especial** no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com o objetivo de apurar e fiscalizar questões relacionadas ao preço de combustíveis, especialmente gasolina, no território municipal.

É de conhecimento público a grande variação de preços entre postos de combustíveis, inclusive em situações que não se justificam por logística ou custos operacionais, como estabelecimentos pertencentes a bandeiras diferentes ou localizados fora do centro urbano. Tais práticas geram prejuízo direto ao consumidor e demandam atuação mais próxima do Poder Legislativo Municipal, no exercício de seu papel fiscalizador.

A Comissão não atuará como órgão regulador, mas sim como instância de investigação e recomendação, promovendo estudos, levantamentos e encaminhando eventuais irregularidades aos órgãos competentes (Procon, Ministério Público, ANP, entre outros).

A proposta observa as disposições do art. 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, está em consonância com a Lei Orgânica Municipal e com a legislação federal pertinente, como o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e a Lei Federal nº 9.478/1997.

Por todo o exposto, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres Vereadores, confiante de que sua aprovação representará importante instrumento de fiscalização e proteção dos direitos dos consumidores de nosso Município.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, aos 31 de julho de 2025.

MARCELINHO FÁVERO

Vereador – (União Brasil)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

